

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATA DA 85ª SESSÃO, EM 11 DE NOVEMBRO DE 1981 - QUARTA-FEIRA
PRESIDÊNCIA DO MINISTRO TENENTE BRIGADEIRO DO AR FARER CINTRA
PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR: DR MILTON DEETZ DA COSTA FILHO

SECRETÁRIO DO TRIBUNAL PLENO: DR CLÁUDIO ROSIÈRE

Compareceram os Ministros Jacy Guimarães Pinheiro, Octávio José Sampaio Fernandes, Reynaldo Mello de Almeida, Guy de Lima Pessoa, Gualter Godinho, Julio de Sá Bjarrenbach, Carlos Alberto Cabral Ribeiro, José Fragomeni, Antonio Carlos de Seixas Telles e Roberto Andersen Cavalcanti.

Não compareceram os Ministros Dilermando Gomes Monteiro, Antonio Geraldo Feixoto e Jorge Alberto Romeiro.

O Ministro Deoclécio Lima da Siqueira encontra-se em gozo de licença especial.

Às 13.30 horas, havendo número legal, foi aberta a Sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a Ata da Sessão anterior.

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

MANDADOS DE SEGURANÇA

134-4-Rio de Janeiro. Relator Ministro Gualter Godinho. IM PETRANTE: LEOPOLDO GUTENBERG DE ANDRADE, Técnico Judiciário do Quadro das Auditorias da Justiça Militar, impetra Mandado de Segurança para que o Exmº Sr. Ministro Presidente do STM aprecie e decida seu requerimento, datado de 18.12.1980. Advogado: Dra. Marisa Veloso Marabet da Silva. - POR UNANIMIDADE, preliminarmente, não se tomou conhecimento por manifesta in tempestividade. (IMPEDIDO O MINISTRO REYNALDO MELLO DE ALMEIDA).

146-8-Rio de Janeiro. Relator Ministro Gualter Godinho. IM PETRANTE: PETRÚCIA SILVA LABORNE E VALLE, civil, impetra Mandado de Segurança, com pedido de liminar, contra ato do Exmº Sr. Presidente da Comissão de Concurso para provimento no cargo de Advogado de Ofício da Justiça Militar, que indeferiu seu pedido de inscrição. Advogada: A impetrante. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal cassou a liminar concedida e indeferiu o Pedido por inexistir em favor da impetrante direito líquido e certo a ser amparado através de Mandado de Segurança. (IMPEDIDOS OS MINISTROS ANTONIO CARLOS DE SEIXAS TELLES e JOSÉ FRAGOMENI).

143-3-Rio de Janeiro. Relator Ministro Gualter Godinho. IM PETRANTE: PAULO IVAN DE OLIVEIRA TEIXEIRA, civil, impetra Mandado de Segurança, com pedido de liminar, contra ato do Exmº Sr. Ministro Presidente da Comissão de Concurso para provimento no cargo de Juiz-Auditor da Justiça Militar, que indeferiu seu pedido de inscrição. Advogado: O impetrante. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal cassou a liminar concedida e indeferiu o Pedido por inexistir em favor do impetrante direito líquido e certo a ser amparado através de Mandado de Segurança. (IMPEDIDOS OS MINISTROS ANTONIO CARLOS DE SEIXAS TELLES e JOSÉ FRAGOMENI).

140-9-Rio de Janeiro. Relator Ministro Gualter Godinho. IM PETRANTE: HYLODA LANNES, civil, impetra Mandado de Se

(Cont da Ata da 85ª Sessão, em 11 de novembro de 1981)

gurança, com pedido de liminar, contra ato do Exmº Sr. Presidente da Comissão de Concurso para provimento no cargo de Juiz-Auditor da Justiça Militar, objeto de edital s/nº, publicado no Diário da Justiça de 06 de julho de 1981, que indeferiu seu pedido de inscrição no referido concurso. Advogado: Dr. Nilo de Sá Amorim. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal cassou a liminar concedida e indeferiu o Pedido por inexistir em favor do impetrante direito líquido e certo a ser amparado através de Mandado de Segurança. (IMPEDIDOS OS MINISTROS JOSÉ FRAGOMENI e ANTONIO CARLOS DE SEIXAS TELLES).

RECURSOS CRIMINAIS

5.483-4-Rio de Janeiro. Relator Ministro Jacy Guimarães Pinheiro. RECORRENTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto a 2ª Auditoria de Marinha da 1ª CCM. RECORRIDO: O Despacho do Exmº Sr. Dr. Juiz-Auditor da 2ª Auditoria de Marinha da 1ª CCM, de 23 de setembro de 1981, que rejeitou a denúncia oferecida contra o 3º Sgt.-FN JOSÉ IRINALDO DE SOUZA, incurso no art 251 do CPM. - POR UNANIMIDADE DE VOTOS, o Tribunal deu provimento ao Recurso do MP para que a denúncia seja recebida.

5.484-2-Rio de Janeiro. Relator Ministro Jacy Guimarães Pinheiro. RECORRENTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto a 2ª Auditoria de Marinha da 1ª CCM. RECORRIDO: O Despacho do Exmº Sr. Dr. Juiz-Auditor da 2ª Auditoria de Marinha da 1ª CCM, de 30 de setembro de 1981, que rejeitou a denúncia oferecida contra JOÃO NILTON FREITAS CONCEIÇÃO, civil, incurso no art 303, § 1º, do CPM. - POR MAIORIA DE VOTOS, o Tribunal negou provimento ao Recurso do MP e manteve o Despacho recorrido. O MINISTRO SAMPAIO FERNANDES deu provimento ao Recurso para cassar o Despacho, reconhecendo a competência da Justiça Militar.

O Tribunal, por unanimidade, aprovou os Expediente Administrativos nºs 43/81, versando sobre concessão de LTS ao Substituto do Auditor (estável), Dr José Siqueira Junior e 44/81, versando sobre concessão de férias ao Dr Célio de Jesus Libão Ferreira, Juiz-Corregedor.

O Ministro SAMPAIO FERNANDES apresentou ao Tribunal, solicitando constasse de Ata, um voto de congratulações com o Ministro Ten Brig Ar Antonio Geraldo Peixoto, pelo transcurso do aniversário do referido Ministro, nesta data, com o que se associaram todos os Ministros.

O Ministro JACY GUIMARÃES PINHEIRO participou ao Ministro Presidente e a seus pares que estará ausente às Sessões dos dias 13 e 16 do corrente, em razão de homenagem de que participará, em Minas Gerais, na cidade de Recreio, quando será inaugurada uma rua com o nome de seu avô, Cristiano Teixeira Guimarães.

Pelo Sr Ministro Presidente foi comunicado a seus pares o recebimento de convite de Presidência da Cia Itaipu Binacional, para visita às obras.

(Cont da Ata da 85ª Sessão, em 11 de novembro de 1981)

A Sessão Extraordinária convocada para o dia 10 do corrente deixou de ser realizada, em virtude da impossibilidade do julgamento de 3 processos que constavam de pauta, tendo em vista que o relator dos mesmos estava ausente naquela data.

Publica-se, a seguir, a decisão da Apelação 43.075-1, julgada na 77ª Sessão, em 14.10.81: POR UNANIMIDADE, o Tribunal manteve a condenação imposta em 1ª instância, negando provimento ao apelo da Defesa, modificando a sentença, em razão de impropriedade técnica assinalada na sua redação, para condenar o Soldado VICENTE DOMINGOS DA PAIXÃO a quatro meses de detenção como incurso no art 187, fixando a pena base em seis meses, diminuindo a mesma de dois meses, de acordo com a atenuante do art 189, inciso I, determinando seja computado o tempo de prisão provisória de acordo com o art 67 e transformada em prisão a detenção imposta, na forma do art 59, tudo do CPP.

Publica-se, a seguir, o resultado do processo julgado em sessão secreta no dia 6.11.81:

APELAÇÃO

42.679-5-Amazonas. Relator Ministro Antonio Carlos de Seixas Telles. Revisor Ministro Julio de Sá Bierrenbach. APELANTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto a Auditoria da 12ª CM. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 12ª CM, de 25 de março de 1980, que condenou o ex-Sd. do Exército FRANK CISCO DOS SANTOS PEREIRA a três meses de detenção, incurso no art. 210, c/c o art 45, ambos do CPP. Advogado: Dr. Benedito de Jesus Pereira Tavares. O Tribunal, POR UNANIMIDADE, acolhe a última das Preliminares argüidas pela Procuradoria Geral e decreta a nulidade do presente processo a partir do fls 224, reabrindo-se, em consequência, o prazo para contra razões. (NÃO TOMOU PARTE NO JULGAMENTO O MINISTRO SAMPAIO FERNANDES).

ENCERRAMENTO DA 85ª SESSÃO

A Sessão foi encerrada às 16.00 horas com os seguintes processos em mesa:

Apelação 43.056-3(GG/AP)-Aud/10a. proc. 02/80-9-Adv Antonio J P. Rosa

Apelação 43.093-0(AP/GG)-1a.Mar. proc. 514/81-0-Adv Yálio de Souza Bitencourt

Apelação 43.110-3(AP/GG)-3a.Ex. proc. 516/81-1-Adv José Carlos T. Hardman

Apelação 42.973-3(JO/JR)-Aud/7a. proc. 193/80-4-Adv Róris Trindade

b) aguardando dec. de prazo:

Apelação 42.945-1(JO/JP)-1a./2a. proc. 502/81-3-Adva Tania Sardinha Nascimento

Apelação 43.153-7(RMA/JR)-1a./2a. proc. 504/81-6-Adva Tania S. Nascimento

Apelação 43.140-3(JR/JS)-Aud/4a. proc. 07/81-0-Advs Dalto V. Eiras e Celso Celidônio

Apelação 43.123-3(RP/JO)-3a./3a. proc. 06/81-7-Adv Ailton F. Soares e W Jobim Neto

(Cont da Ata de 85ª Sessão, em 11 de novembro de 1981)

Apelação 43.099-9(CR/RP)-2a.Mar. proc. 513/81-2-Adv A.Guariechi e Palma
Apelação 43.074-3(CR/ST)-3a.Ex. proc. 510/81-3-Adv José Carlos T. Hardman
Apelação 43.081-6(CR/JR)-1a./2a. proc. 517/81-0-Adva Tania S. Nascimento
Relatório de Correição 48-1(RA)-Aud. Cor. e Aud/6a.
Apelação 43.174-0(JB/RP)-1a.Ex. proc. 521/81-3-Adv Juarez Tavares
Apelação 43.129-4(AP/JR)-2a.Ex. proc. 519/81-7-Adva Telma Angélica Figueiredo
Recurso Criminal 5.486-9(JP)-Aud/6a. IPM 19/81-4

c) Aguardando publicação:

Apelação 43.161-6(RP/RMA)-Aud/7a. proc. 211/80-2-Advs João Bosco Tenório Galvão e Bráulio Fernando Euarque de Lacerda
Apelação 43.097-0(ST/CR)-Aud/11a. proc. 13/81-8-Adva Elizabeth Diniz Martins Souto
Apelação 43.094-6(GG/JB)-Aud/6a. proc. 01/81-8-Adv Nilton da Silva
Inquérito Administrativo 06-4(JP)
Apelação 43.158-8(JB/RP)-1a.Ex. proc. 520/81-7-Adv Juarez Tavares
Apelação 42.977-8(JR/SF)-Aud/8a. proc. 09/80-7-Advs Carlos Platilha e Egidio Machado Sales Filho(JULGAMENTO MARCADO PARA O DIA 23.11.81)
Apelação 43.086-5(ST/JF)-1a.Mar. proc. 8/81-8-Adv João Pedro S. Bandeira de Melo Fº
Apelação 43.172-1(RP/RA)-Aud/8a. proc. 5/81-0-Adv Adherbal Meira Mattos

